



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 066/2017
PROCESSO N : 099/2017

PREAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, na Praça Dr José Vanderley nº171, centro, CEP 33460-000, telefone (34)3833-3500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.468.058/0001-20, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SENHOR PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO- PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO – PROCESSO Nº 099/ 2017 – PREGAO 066/2017, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Segurança Individual e Coletiva para Atender Todas as Secretarias do Município de Serra do Salitre conforme Anexo I, desse Edital e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Dr José Vanderley nº171-Centro, Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais iniciando-se no dia 27/07 2017 às 08h00minh o Pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designados pela Portaria nº 023/2017 de 02 de janeiro de 2017.

1 - DO OBJETO:

1.2. O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Segurança Individual e Coletiva para Atender Todas as Secretarias do Município de Serra do Salitre/MG.

1.3. A contratada obriga-se a entregar o material em conformidade com as especificações previstas no **ANEXO I**, independentemente das quantidades e valores requisitados.

1.4. O Município não se obriga a adquirir toda a quantidade estimada de equipamentos em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

15, §4º da Lei 8.666/93.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal que manifestar interesse junto a Prefeitura.

1.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração e RH, sendo lhes concedido cópia da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.1.1. Esta licitação destina-se exclusivamente a empresas que estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.2. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverá apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, (ANEXO VI) nos termos da Lei Complementar, juntamente com a certidão da Junta Comercial que comprove a condição, **no ato de credenciamento da empresa.**

2.2.1. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

2.3. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

- d) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e/ou diretor servidor do Município de Serra do Salitre;

2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no Departamento de Suprimentos e Contratos, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal.

3.2. Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Serra do Salitre.

3.3. Se a impugnação contra o Edital, for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da proposta, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, os mesmos deverão ser apresentados em original, ou processo de cópia, caso sejam cópias. No caso de cópias, as mesmas devem ser autenticadas por tabelião ou por servidor da administração pública.
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; estes documentos devem ser apresentados originais ou cópias. No caso de cópias as mesmas devem ser autenticadas por tabelião ou por servidor da administração pública.
- c) O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto. Devendo ser original ou cópia, no caso de cópias, as mesmas devem ser autenticadas por tabelião ou por servidor da administração pública.

4.5. Sendo a procuração particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o administrador), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento. Este documento deverá ser apresentado em original ou cópia. Em caso de cópia, as mesmas devem ser autenticadas por tabelião ou por servidor da administração pública.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou por servidor da administração pública.

4.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

- 4.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em anexo III, podendo ser entregue juntamente com os documentos de credenciamento;

5.1.2. Declaração conforme modelo no **ANEXO VI** de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

5.1.3. As declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.1 e de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, prevista no item 5.1.2 deverão ser entregues no início da seção, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes A e B.

5.1.4. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope A), devidamente lacrado.

5.1.5. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope B), devidamente lacrado.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.2.1. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados (sem rasuras), rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

- a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**AO SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017
PROCESSO Nº 099/2017
DATA E HORA: 27/07/2017 ÀS 08:00hs
LICITANTE: _____
ENVELOPE 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**

- b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

**AO SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017
PROCESSO Nº 099/2017
DATA E HORA: 27/07/2017 ÀS 08:00hs
LICITANTE: _____
ENVELOPE 02 (DOCUMENTAÇÃO)**

5.3. Será admitida a remessa dos envelopes "01" e "02" - proposta de preço e habilitação, por via postal, protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre. Caso os mesmos não cheguem ao Setor de Licitações antes da abertura da sessão, os licitantes ficarão impedidos de participar da fase de lances.

5.3.1. A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre não se responsabiliza pelo não recebimento dos envelopes encaminhados via correios, até a data estipulada.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. Para apresentação das propostas, o licitante poderá solicitar junto à Prefeitura de Serra do Salitre, o arquivo digital contendo a planilha de itens para preenchimento.

6.1.1. A proposta devidamente preenchida deverá ser entregue em um pendrive ou CD-ROM, junto ao envelope 01, à comissão de licitação no dia e hora designados neste edital.

6.1.2. A proposta em arquivo digital não é requisito obrigatório, não sendo o licitante impedido de participar do certame caso a proposta seja entregue apenas em documento impresso

6.2. As propostas de preços além de apresentadas em arquivo digital, devem obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.2.1. Datilografadas ou digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas, cotações alternativas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone,



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, carimbada com nome, identidade ou CPF;

6.2.2. Conter nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, indicação do nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato, prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais e conterem também:

- a) **Preços unitários com até duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, impostos trabalhistas, combustível para os locais de entrega dos produtos, sem nenhum ônus para o Município.**
- b) O preço unitário de cada item e valor total. **Não serão admitidos valores iguais à zero.**
- c) Os preços cotados, inclusive os lances verbais, para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade da contratada, inclusive de eventuais preços finais apurados nos itens.
- d) Marca/procedência dos produtos cotados.
- e) Garantia do fabricante/Prazo de validade.

6.3. No valor indicado no subitem anterior deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam sobre os equipamentos, ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante Contratada, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto;

6.4. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.5. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.6. Junto à sua proposta, a licitante deverá disponibilizar amostras para os itens elencados na planilha deste termo, aos quais apresentar proposta. Sendo analisada a amostra apenas da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, em cada item.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

6.6.1. As marcas das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas, por impossibilidade de sua associação com o objeto.

6.6.2. A licitante que não entregar as amostras solicitadas, ou apresentá-la de modo que não atenda as especificações técnicas descritas no presente Termo de Referência será desclassificada do processo.

6.6.3. As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução do contrato.

6.6.4. As amostras da empresa vencedora, apresentadas no momento do certame não serão devolvidas

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.1. Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigido a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - **INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**)

OBS: A Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND – INSS) poderá ser confirmada através de CERTIDÃO DE DEBITOS RELATIVOS A CREDITOS TRIBUTARIOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, conforme Decreto 8.302/2014, de 04 de setembro de 2014.

7.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

7.1.4 O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, conforme modelo de declaração **ANEXO V** deste edital.

7.1.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.1.6. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida menos de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

8 - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Serra do Salitre a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço, salvo em caso de veículo em período de garantia de fábrica.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

- 8.2. Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.
- 8.3. O resultado desta licitação será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.
- 8.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação de empresa para **o PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto destina-se a registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Segurança Individual e Coletiva para Atender Todas as Secretarias do Município de Serra do Salitre/MG.**
- 8.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, inclusive quanto aos preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 8.6. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 8.7. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 8.8. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, através da Secretaria Municipal de Administração e RH.
- 8.9. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (Doze)** meses contados a partir da assinatura da ata.
- 8.10. Homologado o resultado da licitação, o setor de licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 8.11. A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Requisição Autorizada, pela Secretaria Municipal de Administração e RH, será formalizada, por



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

intermédio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

8.12. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 3.242/2006.

8.13. Será registrado o menor preço por item, conforme planilha de preços, os descontos verbais oferecidos em cada item serão proporcionalmente descontados de cada item de sua respectiva proposta escrita, apurando dessa forma, novos valores unitários finais, os quais serão registrados.

8.14. Os preços unitários registrados serão fixos e irrevogáveis, sendo passível de reequilíbrio após 60 (sessenta) dias de vigência.

8.15. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no Setor de Licitação e Contratos, situado na sede da Prefeitura Municipal na Praça Dr José Vanderley nº171 100, Centro, Serra do Salitre/MG, ou pelo site www.serradosalitre.mg.gov.br, das **14:00** (quatorze) horas às **18:00** (dezoito) horas.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido em Anexo, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

9.4. Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o **MENOR PREÇO POR ITEM** constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.5. As propostas classificadas como de menor preço por item definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII e IX do artigo 4º



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

da Lei 10.520/2002, passarão à fase de lances verbais.

9.6. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço por item e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente as especificações e exigência deste Edital.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para apresentarem suas amostras à Técnica de Segurança do Trabalho, que avaliará as mesmas e selecionarão as empresas de acordo as amostras apresentadas, desclassificando as amostras que não atenderem às especificações.

9.8. Avaliadas as amostras, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8.1. Em caso de empate no valor das propostas escritas apresentadas, será realizado sorteio entre os licitantes empatados para definição da ordem dos lances. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.12. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

9.13. Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociação com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias,



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

9.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita ou do último lance para efeito de ordenação das propostas.

9.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.17. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

9.18. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

9.19. Caso não se realize lance verbal será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociação com autor dessa proposta e, uma vez considerada aceita esses preços e cumpridos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

9.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital - do critério de julgamento

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três)** dias, conforme artigo 4º inciso XVIII da Lei 10520/02, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. Colhidas às assinaturas a Divisão responsável providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses contado a partir da data da assinatura e publicação da respectiva Ata.

11.2. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.242/2006 e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Entregar o produto em atraso superior a 12 horas do prazo fixado na Ordem de Fornecimento;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços.

12 - DAS CONTRATAÇÕES

12.1. O termo de ata será simplificado e representado pela Nota de Empenho, Requisições de Serviços/Fornecimento, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

12.2. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

12.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4. Em caso de formalização do processo através de contrato, a Contratante convocará formalmente o Proponente Adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação. Para tanto:

- a) Enviará o contrato via correio ou entrega pessoal, mediante AR, ao endereço do Proponente Adjudicatário, em atenção à pessoa de contato, ambos informados na respectiva proposta comercial;
- b) O contrato e eventuais documentos que devam seguir em anexo deverão ser devolvidos pelo convocado, devidamente assinados, no prazo máximo estabelecido, contados da data do Aviso de Recebimento (A.R.);
- c) Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo Proponente Adjudicatário em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.4.1. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo Proponente Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pela Prefeitura.

12.5. A Prefeitura, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

12.6. Além do procedimento previsto no subitem anterior, o não atendimento da convocação no prazo estabelecido, sujeitará o Proponente Adjudicatário à multa prevista para inadimplência total, constante do Termo de Referência.

12.7. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, devidamente justificado, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. O contratado deverá entregar objeto deste edital, no local designado pela secretaria



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

requisitante.

13.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras, exceto em caso de ocorrência de caso fortuito, não podendo, todavia, ultrapassar 15(quinze) dias;

13.2. O contratado deverá possuir equipe de profissionais qualificados para entrega dos equipamentos.

13.2. Os equipamentos serão entregues conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente:** serão recebidos os equipamentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, marca, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá os equipamentos.
- b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade e realizados testes de aceitação dos equipamentos, por servidor designado pelo contratante, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal (1ª e 2ª vias).

13.3. Os equipamentos serão conferidos por servidor da contratante designado para tal fim.

13.4. Na hipótese de os equipamentos apresentarem defeitos, e os mesmos não forem substituídos, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a contratada mantenha conta corrente, em até 10 (dez) dias após entrega dos equipamentos, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

15 - DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo Prefeitura promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

15.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada em entregar os materiais do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

- a) 1% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor dos produtos não fornecidos constante da Ordem de Fornecimento; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor dos produtos não fornecidos constante da Ordem de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não fornecido, constante da Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do item 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do material não fornecido, constante da Ordem de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5. Ocorrendo a inexecução do objeto do presente edital, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

16.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

16.8. Caso a empresa licitante/contratada apresente catálogo de preço dos produtos superfaturado ou adulterado ou que, de qualquer forma, não corresponda à tabela



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

fornecida pela licitante, a Administração, caso constatado o vício, poderá:

- a) Cancelar o registro da empresa para todos os lotes que participou;
- b) Aplicar multa no valor de R\$10.000,00;
- c) Suspender temporariamente a licitante de participar de licitação por período não superior a 2 dois anos
- d) Declarar a empresa inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Parágrafo único: a aplicação da multa poderá ser realizada cumulativamente com as demais sanções.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A aquisição da licitação será custeada por recursos, as contas das dotações orçamentárias do exercício correspondente em 2017, nas seguintes fichas:

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 3.242/2006 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, Serão aplicados os princípios Gerais do Direito.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

18.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

18.5. O Setor de Licitações e Contratos, poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, ou e-mail a todos os interessados que tenham adquirido o



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

18.7. As despesas decorrentes da Contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do exercício de 2017.

18.8. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto a Setor de Licitação e Contratos situado na Praça Dr José Vanderly nº. 171 - Centros, Serra do Salitre/MG, no horário das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone – (34) 3833-3500.

18.9. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

18.10. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Credenciamento;
- c) **ANEXO III** - Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- d) **ANEXO IV** - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de idade; e de atendimento das condições de habilitação;
- e) **ANEXO V** – Declaração de Fato Impeditivo;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado;
- g) **ANEXO VII** – Modelo de proposta de preços;
- h) **ANEXO VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)
- i) **ANEXO IX** – Minuta de Contrato.

Serra do Salitre/MG, 01 de julho de 2017.

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Segurança Individual e Coletiva para Atender Todas as Secretarias do Município de Serra do Salitre/MG.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A aquisição dos equipamentos de proteção se faz necessária uma vez que as atividades de vários órgãos da administração acontecem em locais e/ou situação de risco para a saúde do servidor. Estes equipamentos de proteção individual e outros materiais para a segurança dos trabalhadores são fundamentais para prever acidentes e riscos à saúde do servidor, bem como na prevenção das doenças ocupacionais, conforme artigo 166 da Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977,

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

4- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 A aquisição da licitação será custeada por recursos, as contas das dotações orçamentárias do exercício correspondente em 2017, nas seguintes fichas:

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A contratada obriga-se a entregar os produtos, de acordo com as solicitações da **Secretaria requisitante**, sempre através de Ordem de Fornecimento emitida pela Divisão responsável do Município.
- b) O local da entrega dos produtos será a sede da Prefeitura Municipal de Serra do



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Salitre/MG, ou em outro local expressamente indicado por esta.

- c) No preço dos equipamentos deverá estar incluído tudo que se faça necessário para o completo e correto funcionamento dos mesmos, em quantidades e especificações compatíveis.
- d) Os produtos entregues deverão estar de acordo com a proposta apresentada pela Contratada por ocasião do correspondente evento licitatório;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

- e) Substituir todos os materiais que apresentarem defeitos, ou que vierem a apresentá-los durante seu uso normal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o qual ocorrerá a expensa da contratada.
- f) Os produtos entregues deverão ser originais, entendidos estes como aqueles que não existiram antes, que seja inédito, novo;

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar a conferência dos materiais no momento da entrega, verificando se as quantidades e os tipos recebidos estão de acordo com o previsto na Ordem de Fornecimento;
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- c) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- d) Notificar por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

7- QUANTO À ENTREGA DOS PRODUTOS.

O prazo para entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias, não podendo, todavia, ultrapassar 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras;

8- QUANTO AO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados mediante emissão do documento fiscal, até 30 (trinta) dias após entrega, através de depósito na conta corrente da empresa, Boleto Bancário ou cheque nominal, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato;

09- VIGÊNCIA

O prazo da ata de registro de preços será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

10. DAS PENALIDADES

- a) O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e à ampla defesa em processo administrativo.
- b) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre e multa, de acordo com a gravidade da infração
- c) O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.
- d) As multas previstas nestas cláusulas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Serra do Salitre/MG, 17 de Julho de 2017.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

ANEXO II - - MODELO DE CREDENCIAL

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.), Cidade ____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **PREGÃO Nº 066/2017**, realizada pelo Município de Serra do Salitre, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

_____, _____ de _____ de 2017.

NOME DA EMPRESA

CNPJ: xxx

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante. (Trazer fora do envelope).

Este documento deverá ter firma reconhecida

Neste documento, deve conter CNPJ, nome da empresa, endereço, telefone, e-mail.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO Nº 066/2017**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do item 3.4 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

DECLARA ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e n.º. do seu documento de identidade

OBS.:

Apresentar a presente declaração fora dos envelopes Colocar em papel timbrado da empresa

A não apresentação desta, implicará o não recebimento dos envelopes de proposta de preços e habilitação.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL, OU UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL.

(MODELO)

Declaro para os fins de direito que esta empresa (_____) **NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL**, ou (_____) **UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL**, **CONFORME DITAMES DA LEI FEDERAL Nº. 9.854 DE 27/10/99.**

“(....) proibição do Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta **DECLARAÇÃO** é parte integrante na fase **“HABILITAÇÃO”**, conforme exigência do Edital Modalidade **Pregão Presencial Nº 066/2017**.

_____, ____ de _____ de 2017.

**Assinatura do responsável
legal
Carimbo do CNPJ da empresa**

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO N.º: 066/2017**, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e n.º do seu documento de identidade

Obs.: Junto com o envelope de documentação.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante

legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO N°: 066/2017**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como**(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**....., de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

Ass. Representante legal da
empresa.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO: 099/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 066/2017

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Segurança Individual e Coletiva para Atender Todas as Secretarias do Município de Serra do Salitre/MG.

Nome do Proponente:

O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias corridos a contar do dia da apresentação da documentação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como aqueles julgados necessários à perfeita compreensão e avaliação da proposta.

DECLARAÇÃO

Declaramos que: nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do objeto, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto adjudicado.

Cidade Data..... de do ano

Representante Legal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: xxx/201x

Aos dias do mês de de xxx o Município de Serra do Salitre, com sede na Praça Dr José Vanderley n.º171, Centro em Serra do Salitre/MG, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº. 18.468.058/0001-20, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e RH, o Sr. Maurício Leal Dayrell, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ Nº, com sede à

....., em -----, representada pelo Sr., doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Licitações, Registro de Preços na modalidade **Pregão Presencial nº. 066/2017**, celebram a presente Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o PREGÃO PRESENCIAL, sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de Equipamentos de Segurança Individual e Coletiva para Atender Todas as Secretarias do Município de Serra do Salitre/MG.**

1.1. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Termo de Referência constante no ANEXO I do edital;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORGÃO GERENCIADOR

2. A presente Ata será administrada pela Secretaria Municipal de Administração e RH.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3. O prazo de vigência desta ata é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4. O preço total estimado para a entrega do objeto desta ata, é o apresentado pela participante, registrada, o qual totaliza o valor de R\$...... (.....), ou de acordo com a demanda da contratante.

4.1 Caso haja oscilação de preços nos materiais, admitir-se-á o Reequilíbrio Econômico e



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Financeiro dos itens registrados, respeitando o período inicial de 60 dias de início de entrega dos materiais, sendo que a revisão de valores contratados será realizado somente com a prévia análise e autorização da Administração.

4.2. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias do exercício 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a contratada mantenha conta corrente, em até 10 (dez) dias após entrega do material, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto adjudicado.

5.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6. O prazo para entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras;

6.1. O local da entrega dos produtos, será a sede da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, ou em outro local expressamente indicado por esta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7. Responsabiliza-se integralmente pelos equipamentos fornecidos, nos termos da legislação vigente;

7.1. Deverá assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e deverá efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus Anexos.

7.2. A contratada ainda obriga-se a substituir os equipamentos e materiais não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

de Referência;

7.3. Sujeitar-se à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.4. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.5. A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Serra do Salitre ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.6. O Município de Serra do Salitre não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.7. No preço dos equipamentos deverá estar incluído tudo que se faça necessário para o completo e correto funcionamento dos mesmos, em quantidades e especificações compatíveis.

7.8. Os produtos entregues deverão estar de acordo com a proposta apresentada pela Contratada por ocasião do correspondente evento licitatório;

7.9. Substituir todos os materiais que apresentarem defeitos, ou que vierem a apresentá-los durante seu uso normal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o qual ocorrerá às expensas da contratada.

7.10. Os produtos entregues deverão ser originais, entendidos estes como aqueles que não existiram antes, que seja inédito, novo;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

8.2. Efetuar a conferência dos materiais no momento da entrega, verificando se as quantidades e os tipos recebidos estão de acordo com o previsto na Ordem de Fornecimento;

8.4. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

9. A empresa vencedora sujeitar-se-á a multa nos seguintes casos:

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

9.1.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Caso venha conduzir culposamente no curso do PREGÃO PRESENCIAL, sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Segurança Individual e Coletiva para Atender Todas as Secretarias do Município de Serra do Salitre/MG, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas deste contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que se obriga o licitante vencedor a repor à parte danificada, sem ônus para o Município de Serra do Salitre;

9.1.3. Por se conduzir dolosamente o PREGÃO PRESENCIAL, sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Segurança Individual e Coletiva para Atender Todas as Secretarias do Município de Serra do Salitre/MG, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

9.1.4. Caso venha desistir da ata de registro de preços do PREGÃO PRESENCIAL, para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Segurança Individual e Coletiva para Atender Todas as Secretarias do Município de Serra do Salitre/MG, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

9.1.5. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, facultada a defesa do contratado no respectivo



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

processo, no prazo de 02 (dois) dias da abertura de vista.

9.2. Das decisões relacionadas com esta cláusula caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no Artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

9.4. O recurso e sua decisão serão comunicados aos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

10.1.1. Quando ocorrer descumprimento de cláusula da Ata e o Município de Serra do Salitre não optar pela cobrança de multa prevista na "Cláusula Sétima" deste Contrato;

10.1.2. Revelar a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a execução do contrato;

10.1.3. Atrasar a entrega, por mais de 03 (três) dias úteis, sem justificativa;

10.1.4. Nos casos de falência da contratada;

10.2. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento a contratada, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de Serra do Salitre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presente.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal**

Contratada



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram entre o município de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, com endereço à Praça Dr José Vanderley, nº 171 – Centro, CEP: 39.760-000 inscrita no CNPJ sob nº: 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Paulo Giovani Silveira de Melo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ N°, com sede à, em -----, representada pelo Sr., doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Licitações, Registro de Preços na modalidade **Pregão Presencial nº. 066/2017**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o PREGÃO PRESENCIAL, sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de Equipamentos de Segurança Individual e Coletiva para Atender Todas as Secretarias do Município de Serra do Salitre/MG.**

1.1. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Termo de Referência constante no ANEXO I;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORGÃO GERENCIADOR

2. A presente Ata será administrada pela Secretaria Municipal de Administração .

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de execução do presente contrato será até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes com antecedência mínima de 05 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94.

3.2 - O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A contratante pagará a contratada, o preço proposto que é de: R\$..... (.....).



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Referente a.....

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da contratada incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento será efetuado após a entrega com emissão do documento fiscal até 30 (trinta) dias após entrega, sendo este em conta bancária indicada pela licitante vencedora.

4.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do exercício 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1. O prazo para entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras;

5.2. O local da entrega dos produtos, será a sede da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, ou em outro local expressamente indicado por esta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

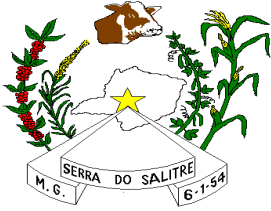
6. Responsabiliza-se integralmente pelos equipamentos fornecidos, nos termos da legislação vigente;

6.1. Deverá assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e deverá efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus Anexos.

6.2. A contratada ainda obriga-se a substituir os equipamentos e materiais não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

6.3. Sujeitar-se à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

6.4. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros.

6.5. A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Serra do Salitre ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

6.6. O Município de Serra do Salitre não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.7. No preço dos equipamentos deverá estar incluído tudo que se faça necessário para o completo e correto funcionamento dos mesmos, em quantidades e especificações compatíveis.

6.8. Os produtos entregues deverão estar de acordo com a proposta apresentada pela Contratada por ocasião do correspondente evento licitatório;

6.9. Substituir todos os materiais que apresentarem defeitos, ou que vierem a apresentá-los durante seu uso normal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o qual ocorrerá às expensas da contratada.

6.10. Os produtos entregues deverão ser originais, entendidos estes como aqueles que não existiram antes, que seja inédito, novo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

7.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento;

7.3. Efetuar a conferência dos materiais no momento da entrega, verificando se as quantidades e os tipos recebidos estão de acordo com o previsto na Ordem de Fornecimento;

7.4. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto da Ordem de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

8.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á a multa nos seguintes casos:

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

8.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto;

8.2.2. Caso venha conduzir culposamente no curso do PREGÃO PRESENCIAL, sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Segurança Individual e Coletiva para Atender Todas as Secretarias do Município de Serra do Salitre/MG, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas deste contrato, ser- lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que se obriga o licitante vencedor a repor à parte danificada, sem ônus para o Município de Serra do Salitre;

8.2.3. Por se conduzir dolosamente o PREGÃO PRESENCIAL, sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender a todas as Secretarias do Município de Serra do Salitre/MG, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

8.2.4. Caso venha desistir da ata de registro de preços do PREGÃO PRESENCIAL, para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Segurança Individual e Coletiva para Atender Todas as Secretarias do Município de Serra do Salitre/MG, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

8.2.5. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias da abertura de vista.

8.3. Das decisões relacionadas com esta cláusula caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no Artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

8.5. O recurso e sua decisão serão comunicados aos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

9.1.1. Quando ocorrer descumprimento de cláusula da Ata e o Município de Serra do Salitre não optar pela cobrança de multa prevista na "Cláusula Sétima" deste Contrato;

9.1.2. Revelar a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a execução do contrato;

9.1.3. Atrasar a entrega, por mais de 03 (três) dias úteis, sem justificativa;

9.1.4. Nos casos de falência da contratada;

9.2. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento a contratada, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de Serra do Salitre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presente.

Serra do Salitre, xx de xxxxx de 2017.

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal

Contratada